



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR Nº 110/95

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO E CRIAR - ARQUITETURA,
SERVIÇOS E JARDINS LTDA., NA FORMA
ABAIXO.**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MAURO OROFINO CAMPOS, CIC 029.765.017-34, e a firma CRIAR - ARQUITETURA, SERVIÇOS E JARDINS LTDA., com sede na Rua Conde Bonfim, 291, sala 301, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 27.654.902/0001-80, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Superintendente NATANIEL PAULO KOCHENBORGER, segundo a documentação constante do processo 19002/95-62, mediante dispensa de licitação autorizada pela DIREXE em sua 1117ª reunião, realizada em 30.08.95, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21.06.93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de conservação e limpeza, nas dependências da CDRJ, a seguir relacionados:

- Prédio da Rua Acre, 21 - Sede
- Prédio da Av. Rodrigues Alves, 20 - Porto do Rio
- Prédio da Av. Francisco Bicalho, 49 - Depto. Engenharia
- Prédio da Av. Rodrigues Alves, 129 - SEAMES
- Prédio da Av. Rodrigues Alves, 769 - Guarda Portuária
- Prédio da Rua Comte. Garcia Pires, 10 - SECMAT
- Prédio da Rua Cordeiro da Graça, 155 - SEVIAT e DIVPAT
- Porto de Angra dos Reis - Praça Lopes Trovão s/nº
- Porto de Forno - Rua Santa cruz, Arraial do Cabo
- Porto de Sepetiba - Ilha da Madeira - Itaguaí
- Porto de Niterói - Niterói
- Prédio da Rua General Gurjão, 166 - INPH
- GEDRAG - Rua Dom Gerardo, 35, 10º andar
- GEDRAG - Rua Carlos Seidl, 2 e 4
- Prédio da Rua Silvino Montenegro, 20 - DIDEHU



526

Companhia Docas do Rio de JaneiroRua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064**Parágrafo Único:**

Os serviços a serem executados obedecerão à discriminação constante do Anexo 2 deste contrato, compreendendo 80 (oitenta) serventes de limpeza e 04 (quatro) telefonistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo

O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias, devendo a equipe estar mobilizada no dia 01.09.95.

Parágrafo Único:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

O preço global dos serviços, com os quantitativos previstos no Anexo I, é de R\$ 150.876,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Parágrafo Único:

No preço ajustado estão incluídos todos os custos pertinentes a pessoal, tributos, insumos e transportes necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento

A CONTRATADA deverá apresentar, quinzenalmente, a fatura correspondente aos serviços prestados, que será paga até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação, desde que devidamente certificada.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações

Além das obrigações contratuais, cumpre à contratada observar todas as Leis e Regulamentos portuários, em vigor ou que venham a vigorar, de caráter legal.



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidade

A CONTRATADA assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fiscalização

Para verificação do cumprimento deste contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - Recursos Orçamentários

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da rubrica

CLÁUSULA NONA - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, conforme estipulado no parágrafo único da cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - Valor do Contrato

O valor global do contrato é de R\$ 150.876,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Foro

O foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, capital do Estado.

**Companhia Docas do Rio de Janeiro**Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Vinculação

Este contrato está vinculado à Dispensa de Licitação constante do Processo 19002/95-52 e a proposta da contratada.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1995

MAURO OROFINO CAMPOS

Diretor Presidente

CIC - 029.765.017-34

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**NATANIEL PAULO KOACHEMBORGER**

Diretor Superintendente

CIC - 131.872.870/34

CRIAR ARQUITETURA, SERVIÇOS E JARDINS LTDA.

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Extrato Publicado no D. O. U. III Seção

Em, 5 / 10 / 95, Pág. 18905